

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE

Estudo Técnico Preliminar 86/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 35014.285130/2025-02

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral Natural, tipo sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros retornáveis, juntamente com os respectivos vasilhames vazios para reposição. O objetivo central desta aquisição é atender às necessidades essenciais e promover o bem-estar dos servidores, colaboradores e usuários da Gerência Executiva (GEX) do INSS em Juazeiro/BA e suas unidades vinculadas.

2.2. A provisão deste material é considerada essencial e imprescindível ao bom funcionamento da Autarquia, uma vez que a água mineral é um suplemento fundamental para a saúde e hidratação, e sua interrupção pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições institucionais.

2.3. A pretensa contratação deverá ser realizada através de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com base no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, e o contrato a ser firmado deverá ter prazo de vigência de possibilidade de prorrogação.

2.4. O objeto a ser contratado se qualifica na categoria de Bens e serviços comuns, assim entendidos “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, apresentando as seguintes características:

- disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto esteja disponível para compra ou contratação a qualquer momento;
- padronização, que ocorrerá quando forem pré-determinados os atributos essenciais do objeto, de forma objetiva e uniforme, cujas características sejam invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas;
- desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, ou seja, o bem será comum se apto a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.

Justificativa para fixação de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses

2.5. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de água mineral e vasilhames, em regime de entrega parcelada, conforme demanda da unidade. Considerando a natureza do objeto e a forma de consumo, a vigência contratual não está diretamente vinculada ao exercício financeiro, mas sim à duração do quantitativo contratado, encerrando-se automaticamente com o consumo total do volume estimado.

2.6. No presente caso, a fixação de vigência de até 24 (vinte e quatro) meses revela-se alternativa administrativa vantajosa, considerando que:

- o contrato se extinguirá automaticamente quando atingido o quantitativo total de fornecimento, mesmo que isso ocorra antes do prazo máximo;
- eventual saldo contratual remanescente poderá ser aproveitado sem necessidade de novo procedimento licitatório, reduzindo custos operacionais e garantindo a economicidade;
- a natureza contínua do fornecimento e a previsibilidade de consumo justificam a adoção de prazo mais amplo, assegurando regularidade no abastecimento e evitando descontinuidade no serviço.

2.7. Diante da natureza continuada do objeto, do histórico de consumo, do aumento da demanda e das vantagens de planejamento, logística e economicidade, justifica-se técnica e juridicamente a fixação da vigência contratual inicial em **24 (vinte e quatro) meses**, observados os requisitos de motivação, previsão editalícia e comprovação de vantajosidade e disponibilidade orçamentária exigidos pela Lei nº 14.133/2021 (arts. 105, 106 e 107).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Setor de Demandas de Logística, Engenharia e Patrimônio - SLEPE-GEXJZR	RAISSA DOS SANTOS NASCIMENTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição se dará por meio de Pregão Eletrônico, sujeitando as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 /2021.

4.2. Requisitos Indispensáveis para a Água Mineral Natural (Garrafão 20L):

- **Classificação:** Água Mineral Natural, sem gás, potável e não gasosa, conforme código de águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/45) e RDC ANVISA nº 717/2022.
- **Embalagem:** Acondicionada em garrafão plástico retornável de 20 litros, de material aprovado, liso, transparente e atóxico, de acordo a Resolução ANM nº 193/2024, ABNT NBR 14222 e NBR 14328, RDC ANVISA.
- **Higiene e Integridade:** O garrafão deve apresentar-se limpo, íntegro, isento de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas, amassamentos, resíduos e odores. O gargalo deve estar sem deformações, conforme ABNT NBR 14222.
- **Vedação/Segurança:** Deve possuir lacre de segurança inviolável e protetor na parte superior (bico), personalizado pelo fabricante, atestando a primeira abertura pelo consumidor.
- **Rotulagem:** O rótulo deve ser legível e conter, no mínimo: Nome da fonte, Local da fonte (Município e Estado), Classificação da água, Composição Química, Características Físico-Químicas, de acordo Portaria MME nº 470 /99, RDC ANVISA.
- **Validade do Vasilhame:** A data de fabricação/vida útil do garrafão (embalagem) deve ser impressa, respeitando o limite máximo de 3 (três) anos de vida útil. Na entrega, deve ter validade remanescente de, no mínimo, 2 (dois anos), conforme Resolução ANM nº 193/2024, ABNT NBR 14222 e NBR 14328.
- **Transporte:** O transporte e a entrega devem ser feitos em condições que não comprometam a qualidade higiênico-sanitária da água, evitando contato com outras cargas que possam causar contaminação, ABNT NBR 14638.

4.3. Requisitos Indispensáveis para o Garrafão Vazio de 20 Litros (Vasilhame):

- **Capacidade e Material:** 20 (vinte) litros, retornável, fabricado em material termoplástico adequado, atóxico e transparente, de acordo a Resolução ANM nº 193/2024, ABNT NBR 14222.
- **Integridade:** Deve ser novo, com aparência limpa, isento de manchas, ranhuras, rachaduras, emendas e odores, conforme ABNT NBR 14222 e NBR 14328.
- **Vida Útil:** Deve ter a data de fabricação impressa, com validade máxima de 3 (três) anos. Na data da entrega, deve ter validade remanescente de, no mínimo, 2 (dois anos).
- **Dimensões:** As dimensões devem estar em conformidade com a ABNT NBR 14222.

4.4. Outros requisitos Indispensáveis:

- **Entrega:** A entrega será efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhada da nota fiscal. As aquisições serão realizadas de forma parcelada de acordo a necessidade da Contratante.

- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega do pedido (após solicitação/Autorização de Fornecimento) não deve ser superior a 05 (um) dias úteis.
- **Logística de Entrega:** O fornecedor deverá garantir a logística e o transporte adequado, incluindo o frete e a disponibilização dos produtos no local e horário definidos pela Contratante.
- **Comprovação Legal:** A empresa deve comprovar o registro do produto e a autorização para envase e comercialização, Decreto-Lei nº 7.841/45 (Código de Águas Minerais), legislação sanitária e Licença de funcionamento expedida pelo órgão competente do Governo do Estado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme os termos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que disciplina a realização de pesquisas de preços para aquisição de bens e serviços em geral. O art. 5º da norma estabelece os parâmetros, aplicáveis de forma combinada ou isolada, que devem ser observados durante a pesquisa:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde**, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

5.2. Em atendimento ao § 1º da Instrução Normativa nº 65/2021, foi dada prioridade à pesquisa de contratações similares realizadas pela Administração Pública, utilizando-se da plataforma Compras.gov.br (22825851).

5.3. A pesquisa no ComprasGov teve por finalidade obter parâmetros oficiais de contratações públicas recentes, assegurando maior transparência, rastreabilidade e conformidade com os preços praticados pela Administração Pública. Complementarmente, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores do mercado local, com o intuito de analisar as particularidades regionais, bem como as condições logísticas, de transporte e de oferta na localidade, fatores que podem influenciar significativamente a formação do preço.

5.4. A não utilização do Painel de Preços justifica-se pela desatualização das informações, visto que, conforme o Comunicado Nº 30/25, o sistema teve sua alimentação interrompida a partir de 04 de julho de 2025, exigindo a aplicação de fontes de pesquisa alternativas, conforme previsto na legislação, para assegurar a economicidade e a fidedignidade do valor estimado.

5.5. Para a pesquisa no portal Compras.gov, a busca teve o seguinte filtro: Período 12 meses.

5.6. Na consulta direta com fornecedores, a seleção inicial foi realizada mediante pesquisa em páginas de busca (Google), com foco no município de Juazeiro/BA. No entanto, conforme o SEI n.º (22648758), diversas tentativas de contato foram feitas com as distribuidoras de água mineral localizadas em Juazeiro/BA. Em sua maioria, as ligações não completaram ou foram direcionadas para a caixa postal, de modo que apenas 03 (três) fornecedores

manifestaram interesse em encaminhar a proposta de preço. A comunicação subsequente foi realizada por meio de e-mails para essas 03 (três) empresas que manifestaram interesse, contudo, nenhuma delas enviou as propostas solicitadas.

5.7. Diante do insucesso verificado na etapa anterior, foi realizada pesquisa complementar (SEI nº 22825401) na plataforma Contratos.gov, com o objetivo de identificar empresas que tenham celebrado ou mantenham contratos com esta unidade para o mesmo objeto. Paralelamente, efetuou-se consulta às empresas participantes dos certames licitatórios, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90012/2025 e nº 90006/2024, conduzidos pela Superintendência Regional Nordeste, referentes ao mesmo objeto da presente licitação. Adicionalmente, foram realizadas pesquisas em mecanismos de busca (Google), utilizando-se os termos: “água mineral Petrolina PE” e “Pernambuco água mineral”.

5.8. Do levantamento realizado na plataforma Contratos.Gov, nos Pregões Eletrônicos n.º 90012/2025 e n.º 90006/2024, bem como pesquisa complementar em páginas de busca (Google), foram obtidas propostas de **02 (duas) empresas**: 56.043.196 ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA e DOTOGAS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

5.9. Cumpre informar que em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, foram encaminhadas solicitações formais de cotação a 29 fornecedores, por meio de e-mails. Entretanto, apenas 2 fornecedores encaminharam propostas.

5.10. Considerando a ampla tentativa de obtenção de preços e a necessidade de assegurar parâmetros representativos e atualizados de mercado, foi adotada metodologia combinada de apuração do preço médio, composta por:

- média das cotações obtidas diretamente com os fornecedores; e
- média dos preços identificados na plataforma ComprasGov.

5.11. Posteriormente, foi realizada a média geral entre os resultados dessas duas fontes, de modo a conciliar as informações obtidas no mercado local e aquelas registradas em contratações públicas anteriores, garantindo aderência à realidade de mercado, transparência e conformidade com os parâmetros da IN nº 65/2021, além de evitar prejuízos à continuidade dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A água mineral sem gás deverá:

- ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada.
- atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes.

6.2. Os garrafões disponibilizados deverão:

- ser próprios para o acondicionamento de água mineral, 20 (vinte) litros, retornável, fabricado em material termoplástico adequado, atóxico, transparente, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas. de acordo a Resolução ANM nº 193/2024, ABNT NBR 14222.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição dos quantitativos de água mineral e vasilhames de 20 litros está embasada na análise do histórico de consumo da Gerência Executiva (GEX) Juazeiro/BA e suas unidades vinculadas, bem como na projeção de incremento da demanda, considerando variáveis operacionais e institucionais que impactam diretamente o consumo.

Água Mineral (Unidades de 20 Litros)

Com base nos registros dos exercícios de 2020 a 2023, o consumo médio anual de água mineral foi de aproximadamente 3.000 (três mil) unidades. A contratação vigente — Contrato nº 80/2024, vinculado ao Processo SEI nº 35014.029725/2024-91 — previu esse quantitativo, o qual se revelou insuficiente frente ao aumento da demanda observado no último período.

Tal aumento decorre de fatores como:

- Ampliação do quadro de servidores e colaboradores;
- Realização de mutirões operacionais;
- Retomada das atividades presenciais.

Diante desse cenário, foi necessário formalizar Termo Aditivo para aquisição suplementar de 750 (setecentas e cinquenta) unidades, a fim de mitigar o risco de desabastecimento.

Considerando a tendência de crescimento da demanda, bem como a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, recomenda-se adotar, para o presente processo, o quantitativo estimado de **5.000 (cinco mil) unidades**. Tal estimativa contempla uma **margem de segurança** adequada para absorver variações sazonais e garantir o atendimento ininterrupto das necessidades da unidade.

Vasilhames/Garrafões (Unidades de 20 Litros)

Em relação aos vasilhames, mantém-se o quantitativo previsto na contratação atual — 500 (quinhentas) unidades — conforme estabelecido no Contrato nº 80/2024, Processo SEI nº 35014.029725/2024-91.

A quantidade solicitada representa 10% do total de águas a serem adquiridas, sendo considerada o mínimo necessário para reposição de vasilhames vencidos, danificados ou que venham a se deteriorar ao longo da vigência contratual. Cabe destacar que esta gerência é responsável por 26 (vinte e seis) agências, muitas delas localizadas em regiões distantes. Para garantir uma distribuição eficiente da água entre as unidades, é fundamental otimizar as rotas de transporte, assegurando que cada agência receba um quantitativo adequado. Nesse contexto, torna-se imprescindível a aquisição de novos garrafões.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 79.960,00

8.1. Realizada a pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o valor estimado para esta contratação está em consonância com o preço praticado no mercado.

Item: Água Mineral Natural acondicionada em garrafões de 20 litros

Fonte	Média (R\$)
Pesquisa Fornecedores Locais	16,00

Compras.gov	11,00
Média geral (preço unitário estimado)	13,50

Item: Garrafão, Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral

Fonte	Média (R\$)
Pesquisa Fornecedores Locais	27,50
Compras.gov	22,33
Média geral (preço unitário estimado)	24,92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral Natural , Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico Tipo Embalagem: Retornável	445485	Garrafão c o m capacidade de 20 litros	5.000	R\$ 13,50	R \$ 67.500,00
2	Garrafão , Material: Plástico Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral, Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328	402921	Unidade	500	R\$ 24,92	R \$ 12.460,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. Opta-se pela contratação em lote único (aquisição global), em detrimento do parcelamento por item, em razão da inviabilidade técnica e operacional da contratação individualizada.
- 9.2. A adjudicação de fornecedores distintos para o Item 1 (Água Mineral) e o Item 2 (Garrafão para Reposição/Troca) comprometeria a execução regular do contrato, uma vez que a entrega da água mineral depende da disponibilidade de garrações vazios para troca. A ausência desses recipientes inviabiliza o fornecimento, além de dificultar a reposição imediata em casos de avaria, sendo imprescindível a manutenção de um estoque mínimo para garantir a continuidade do serviço.
- 9.3. A contratação por item poderia resultar em múltiplos contratos para um mesmo serviço, o que aumentaria o risco de descontinuidade no fornecimento. Em caso de rescisão contratual por parte de um dos fornecedores, a Gerência Executiva ficaria impossibilitada de atender prontamente às demandas das unidades, ocasionando prejuízos decorrentes do desabastecimento de água mineral.

9.4. Embora a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247) recomende a adjudicação por item, essa orientação admite exceções quando comprovado que o parcelamento comprometeria a eficiência da contratação ou acarretaria perda de economia de escala. No presente caso, a contratação global se mostra mais vantajosa e segura para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Declaramos que não haverá a necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade específica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação do fornecimento de água mineral está em consonância com o Planejamento Estratégico do INSS e contemplada no Mapa Estratégico do INSS (Resolução CEGOV/INSS Nº 33, de 21 de setembro de 2023, para o quadriênio 2024 – 2027).

11.2. A contratação está prevista no PCA 2025 da SRNE, conforme DFD 178/2024 (SEI nº 22139869).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O fornecimento de água mineral visa assegurar a adequada hidratação dos usuários — internos e externos — que frequentam ou atuam nas dependências da instituição. A meta é garantir condições mínimas de conforto fisiológico e bem-estar, contribuindo diretamente para a manutenção da saúde e da produtividade no ambiente organizacional.

12.2. A água mineral comercializada segue normas técnicas e sanitárias estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, garantindo segurança microbiológica e composição físico-química adequada ao consumo humano.

12.3. O acesso contínuo à água potável reduz a incidência de sintomas relacionados à desidratação, como fadiga, cefaleia, tontura e queda de desempenho cognitivo.

12.4. A contratação especializada permite entrega programada, reposição automática e gestão simplificada do estoque, evitando interrupções no fornecimento.

12.5. A disponibilização de água mineral reforça o compromisso da instituição com a saúde, hospitalidade e responsabilidade social.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A contratação será realizada por meio de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

13.2. O INSS nomeará servidores para atuarem como Gestor/Fiscal para a gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos, conforme necessário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. No âmbito da presente contratação, os critérios de sustentabilidade foram estabelecidos com base nas diretrizes da Portaria PRES/INSS nº 1.704, de 12 de junho de 2024, que institui o Plano de Logística Sustentável do INSS, bem como nas orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) da Controladoria Geral da União (CGU). A adoção desses parâmetros visa alinhar a aquisição às melhores práticas ambientais e sociais, promovendo uma gestão pública responsável e sustentável.

14.2. Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições que devem obedecer aos critérios de sustentabilidade:

- A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças.
- Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações.
- Os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada.
- Os produtos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso).
- As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

14.3. A incorporação desses princípios à contratação reflete o compromisso do INSS com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social, garantindo que as aquisições sejam executados de forma alinhada às políticas nacionais de desenvolvimento sustentável. Essa abordagem não apenas atende aos requisitos legais, mas também contribui para a construção de uma cultura institucional pautada pela ecoeficiência e pelo uso racional dos recursos públicos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável em razão das justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando a necessidade do objeto e a escolha da solução mais vantajosa para a Administração

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICO LEONAM DE OLIVEIRA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 15:16:15.

JOHNY MOTA MORAES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/11/2025 às 10:39:50.

MILENA DOS SANTOS PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 16:26:57.